

LEI Nº 3.268 de 28 de abril de 2009.

Autoria: Poder Executivo

“Altera o Artigo 1º, da Lei nº 3.044, de 17 de maio de 2007, na forma que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás , no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa o Art. 1º, da Lei Nº 3.044, de 17 de maio de 2007, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criada a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA EUGÊNIA CAMPOS COELHO, situada na Rodovia Luziânia/Braluz, Parque de Exposição Lucena Roriz.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2009.


CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal